



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**



## TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretária Municipal de Educação, do Município de Quixeré, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0602.01/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ESCOLARES DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.**

### JUSTIFICATIVAS:

A revogação da licitação infra citada se dá devido a inviabilidade no prosseguimento do Pregão Presencial supracitado, posto que, a Secretaria de Educação do município identificou que o produto especificado no termo de referência do Edital, não irá satisfazer as necessidades das Escolas públicas municipais pois o setor responsável pela coordenação destas escolas identificou, juntamente com os seus diretores que a real necessidade por moveis escolares consiste em uma demanda relativas a carteiras escolares que venham suportar maior capacidade de peso, como também, com dimensões maiores a fim de dar maior comodidade ao alunos que possuem estatura física acima do padrão municipal e que este padrão comum adotado para carteira escolar pode prejudicar a saúde o bem estar de vários estudantes já que os mesmos possuem estatura superior à estatura média municipal. Assim, a Administração municipal identificou a necessidade de revogar o presente certame, para melhor adequar o objeto da licitação, já que da forma presente o mesmo acarreta implicações para com a saúde e bem-estar de alunos que estão acima do padrão médio de estatura municipal. Portanto, diante de tais fatos, esta municipalidade decide por revogar o presente Pregão Presencial, motivada nas razões de interesse público, tomando-a sem efeitos.

Comprovadas as razões de interesse público, resta para a Administração a faculdade legal de cessar os efeitos do presente processo, valendo-se da prerrogativa do ato de revogação, com o devido amparo legal de início enfocado.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **REVOGADO.**

Publique-se.

Quixeré – Ce, 03 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO**  
Secretária de Educação